



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO
SEI! n° 0036183-64.2018.8.16.6000
Comarca: NOVA FÁTIMA
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública.
Data: 29 de maio de 2018.
EQUIPE CORRECIONAL
Desembargador Corregedor da Justiça - DES. MÁRIO HELTON JORGE
Juiz auxiliar: - Dr. Lucas Martins de Toledo
Assessor Correcional: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro
Juiz titular: - Dra. Cynthia de Mendonça Romano Data da assunção: 14.9.2017 Juiz anterior: - Dr. Alberto Moreira Cortes Neto Data de saída: 23.8.2018
Chefe de Secretaria: - Noel Aires do Bonfim Data de assunção: 7.2.2003
Endereço Fórum: Rua Wenceslau Augusto Ross, s/n, Centro, CEP 86.310-000

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS
1.1. FUNCIONÁRIOS
Escrivão/Secretário/Diretor: 01
Nome: Noel Aires do Bonfim
Data da assunção: 07/02/2003 Matrícula: 10704
Técnico(s) de Secretaria:01
Nome: Adriana Bonifácio de Sá
Data da assunção: 07/07/2014 Matrícula: 52596
Técnico(s) Judiciário(s):01
Nome: Silvana Nobre Martins
Data da assunção: 27/07/2000 Matrícula: 10203
Estagiário(s):3
Nome: Maria Eduarda de Novaes Santos
Data da assunção: 24/08/2017 Matrícula: 261301
Nome: Julia Silva de Araújo
Data da assunção: 19/01/2018 Matrícula: 262574



Nome: Allana Claudia Murbach Tomba	
Data da assunção: 14/02/2018	Matrícula: 263194
Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)	
Nome: André Farias Juliano	
Data da assunção: 03/10/2013	Matrícula: 52060
Nome: Claudinei Camargo Ferreira	
Data da assunção: 16/08/2010	Matrícula: 15096
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Leiliane Moreno dos Santos	
Data da assunção: 06/09/2017	Matrícula: 18655
Assistente do Juiz:	
Nome: Laiane Esteves Aleixo de Moraes	
Data da assunção: 09/01/2018	Matrícula: 18976
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: José Junior Lopes Queiroz	
Data da assunção: 24/08/2017	Matrícula: 261454

2. JUIZADOS ESPECIAIS

2.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2.1.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
371	2.713	51	67	2

2.1.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

2.1.3. Há 13 (treze) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados. Citam-se como exemplos:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0000119-46.2015.8.16.0120	02/02/2015	30/04/2018	28	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Nota de Crédito Comercial)
0001426-64.2017.8.16.0120	18/12/2017	02/05/2018	26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000699-47.2013.8.16.0120	28/05/2013	19/05/2018	10	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Nota de Crédito Comercial)
0000457-54.2014.8.16.0120	05/05/2014	19/05/2018	10	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
0001283-80.2014.8.16.0120	30/09/2014	19/05/2018	10	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0000010-03.2013.8.16.0120	07/01/2013	19/05/2018	10	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Nota de Crédito Comercial)
0001866-65.2014.8.16.0120	18/12/2014	19/05/2018	10	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)



2.1.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: **SITUAÇÃO**
REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência			Para Realizar		
Juntadas: 10			Juntadas: 670		
Retorno de Conclusão: 10			Retorno de Conclusão: 150		
			Mandados aguardando análise de retorno: 54		
			Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 1		
			Diligências aguardando retorno: 0		

- Juntadas: 1 (um), com data de 29.5.2018;
- Mandados aguardando análise de retorno: 10 (dez);

2.1.5. Processos remetidos: **SITUAÇÃO REGULAR.**

- 23 (vinte e três) ao Ofício Distribuidor, o mais antigo com data de 4.5.2018;
- 1 (um) ao Contador, com data de 2.5.2018;

2.1.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: **SITUAÇÃO IRREGULAR.**

- Verificaram-se 123 (cento e vinte e três) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 13.4.2011. **REGULARIZAR e atentar-se doravante.**

2.1.7. Citações e Intimações - Outros Cumprimentos: **SITUAÇÃO**
REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Conferir		Para Expedir	
Citações: 0		Citações: 1		Citações: 9	
Notificações: 0		Notificações: 0		Notificações: 0	
Intimações: 0		Intimações: 11		Intimações: 0	
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0	
				Decurso de Prazo	
				Citações: 21	
				Notificações: 1	
				Intimações: 152	
				Intimações para Peritos/Oficiais: 1	

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	
Cumprimento		Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará		6	0	0	0	0
Alvará Eletrônico					0	
Carta Precatória		1	0	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Enviadas			0	0	0	2
Cartas Eletrônicas - Recebidas						1
Mandado		16	0	0	0	5
Ofício		5	0	1	0	2
Total		28	0	1	0	10



DETERMINAÇÃO: Deverá a Secretaria revisar todos os atos que pendem de conferência e expedição. Deverá ainda, analisar todos os decursos de prazo.

2.1.8. Cartas Eletrônicas: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constan 2 (duas) Cartas Eletrônicas com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar.** Citam-se:

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

« « 1 » »

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
19/03/2018	Carta Precatória	0000833-74.2013.8.16.0120	0000414-10.2018.8.16.0175	Juizado Especial Cível de Nova Fátima - Nova Fátima	Juizado Especial Cível de Uraí - Uraí	Recebida pelo Deprecado
03/04/2018	Carta Precatória	0000262-98.2016.8.16.0120	0000737-08.2018.8.16.0145	Juizado Especial Cível de Nova Fátima - Nova Fátima	Juizado Especial Cível de Ribeirão do Pinhal - Ribeirão do Pinhal	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: Consta 1 (uma) Carta Eletrônica com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar.** Cita-se:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

« « 1 » »

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
12/04/2018	Carta Precatória	0078348-76.2017.8.16.0014	0000404-34.2018.8.16.0120	3º Juizado Especial Cível de Londrina - Londrina	Juizado Especial Cível de Nova Fátima - Nova Fátima	Recebida pelo Deprecado

2.1.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 5 (cinco), o mais antigo com data de decurso 7.2.2018. **Regularizar.** Citam-se como exemplos:

Total de registros nesta página: 5

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça
12/12/2017 15:27	07/02/2018 00:25	12/12/2017 15:37		0000377-85.2017.8.16.0120 (Seq. 0001)	Cumprimento de sentença	Penhora	Angelo Aparecido de Oliveira	Claudinei Camargo Ferreira
16/01/2018 16:29	05/02/2018 00:54	16/01/2018 16:37		0001246-48.2017.8.16.0120 (Seq. 0002)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Citação e Intimação para Audiência	Celso Maria	ANDRE FARIAS JULIANO
31/01/2018 16:25	04/02/2018 00:13	01/02/2018 09:57		0001276-83.2017.8.16.0120 (Seq. 0002)	Procedimento do Juizado Especial Cível	Citação e Intimação para Audiência	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	Claudinei Camargo Ferreira

- Expedido e não lido (aguardando retorno): Não há.

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)
Nenhum registro encontrado										



2.1.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi.

Processos analisados por amostragem: 0000544-39.2016.8.16.0120, 0000223-38.2015.8.16.0120 e 0000155-20.2017.8.16.0120.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.1.11. Conclusões: SITUAÇÃO REGULAR.

- Não há processos conclusos ao Juiz Leigo.

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução."). Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que



há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.1.12. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Processos analisados: 0000501-10.2013.8.16.0120 (mov. 112.1), 0001406-73.2017.8.16.0120 (mov. 15.1) e 0000499-98.2017.8.16.0120 (mov. 46.1).

2.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2.2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
81	555	2	5	1

2.2.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

2.2.3. Há 1 (um) processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverá ser regularizado. Cita-se:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0001211-93.2014.8.16.0120 EU	22/09/2014	17/05/2018	11	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético)

2.2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Com Urgência			Para Realizar		
Juntadas: 0			Juntadas: 2		
Retorno de Conclusão: 0			Retorno de Conclusão: 2		
			Mandados aguardando análise de retorno: 13		
			Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 2		
			Diligências aguardando retorno: 0		
			Remessas Físicas ao Ministério Público aguardando retorno: 0		
			Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0		
			Pedidos de Providências (Exército) agendados: 0		
			Autuação da Guia de Execução pendente (Importação Criminal): 1		
			Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação: 0		
			Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação: 1		
			Multas Fupen vencidas e pendentes de reenvio ao Fupen: 0		
			Prestações Pecuniárias(Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 2		
			Prestações Pecuniárias(Guia de Recolhimento de Custas) em análise: 0		



- Juntadas: 3 (três), todos com data de 29.5.2018;
- Retorno de conclusão: 2 (dois), o mais antigo com data de 23.5.2018;
- Mandados aguardando análise de retorno: 13 (treze);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 2 (duas);
- Autuação da Guia de Execução pendente (Importação Criminal): 1 (uma);
- Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação: 1 (uma);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 2 (duas);

2.2.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 3 (três) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 19.5.2018;
- 1 (um) à Delegacia, com data de 29.1.2018;
- 25 (vinte e cinco) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 9.5.2018;

2.2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 70 (setenta) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 1.11.2011.

REGULARIZAR e atentar-se doravante.

2.2.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações: SITUAÇÃO REGULAR

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas	
Mesa do Escrivão Criminal						
Cumprimento		Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico					0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas			0	0	0	5
Cartas Eletrônicas - Recebidas						2
Mandado		0	0	0	0	1
Ofício		11	2	0	0	0
Total		11	2	0	0	8

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Com Urgência		Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo	
Citações: 0		Citações: 0		Citações: 0	
Notificações: 0		Notificações: 0		Notificações: 0	
Intimações: 0		Intimações: 0		Intimações: 12	
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0	



DETERMINAÇÃO: Atentar-se aos prazos das movimentações dos atos que pendem de expedição, conferência e decursos de prazo.

2.2.8. Cartas Eletrônicas: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constan 5 (cinco) Cartas Eletrônicas com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

Total de registros nesta página: 5 Pg. 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
17/02/2016	Carta Precatória	0000015-54.2015.8.16.0120	0000527-19.2016.8.16.0050	Juizado Especial Criminal de Nova Fátima - Nova Fátima	Juizado Especial Criminal de Bandeirantes - Bandeirantes	Recebida pelo Deprecado
27/11/2017	Carta Precatória	0001223-05.2017.8.16.0120	0006009-90.2017.8.16.0153	Juizado Especial Criminal de Nova Fátima - Nova Fátima	Juizado Especial Criminal de Santo Antônio da Platina - Santo Antônio da Platina	Recebida pelo Deprecado
08/03/2018	Carta Precatória	0001349-55.2017.8.16.0120	0001486-93.2018.8.16.0090	Juizado Especial Criminal de Nova Fátima - Nova Fátima	Juizado Especial Criminal de Iporã - Iporã	Recebida pelo Deprecado
13/03/2018	Carta Precatória	0001087-47.2013.8.16.0120	0020720-95.2018.8.16.0014	Juizado Especial Criminal de Nova Fátima - Nova Fátima	3º Juizado Especial Criminal de Londrina - Londrina	Recebida pelo Deprecado
19/04/2018	Carta Precatória	0001349-55.2017.8.16.0120	0025645-37.2018.8.16.0014	Juizado Especial Criminal de Nova Fátima - Nova Fátima	6º Juizado Especial Criminal de Londrina - Londrina	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: Constan 2 (duas) Cartas Eletrônicas com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

Total de registros nesta página: 2 Pg. 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
28/02/2018	Carta Precatória	0007772-69.2017.8.16.0075	0000195-65.2018.8.16.0120	Juizado Especial Criminal de Cornélio Procópio - Cornélio Procópio	Juizado Especial Criminal de Nova Fátima - Nova Fátima	Recebida pelo Deprecado
10/04/2018	Carta Precatória	0000338-35.2017.8.16.0073	0000389-65.2018.8.16.0120	Juizado Especial Criminal de Congonhinhas - Congonhinhas	Juizado Especial Criminal de Nova Fátima - Nova Fátima	Recebida pelo Deprecado

2.2.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 1 (um), com data de decurso de prazo em 28.5.2018. **Cita-se:**

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça
03/05/2018 13:35	05/05/2018 00:40	03/05/2018 18:29		0000831-65.2017.8.16.0120 (Seq. 0011)	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Intimação Sentença	ROGERIO ANTUNES DE SOUZA FERREIRA	Claudinei Camargo Ferreira

- Expedido e não lido (aguardando retorno): 16 (dezesesseis), o mais antigo com data de visualização em 21.5.2018. **Citam-se como exemplos:**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



16 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 16

16

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado
20/05/2018 20:34	20/05/2018 20:37	20/05/2018 20:37	21/05/2018 10:02		0001490-45.2015.8.16.0120 (Seq. 0010)	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Intimação
11/05/2018 15:42	20/05/2018 20:39	20/05/2018 20:39	21/05/2018 15:51	Audiência de Instrução (13/06/2018 às 13:30)	0000609-34.2016.8.16.0120 (Seq. 0012)	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Intimação para Audiência
24/05/2018 17:17	27/05/2018 19:35	27/05/2018 19:35	28/05/2018 07:28	Audiência Preliminar (11/07/2018 às 15:00)	0000302-12.2018.8.16.0120 (Seq. 0005)	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Intimação para Audiência

2.2.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO IRREGULAR.

A Secretaria não cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi, tendo em vista que no período correccional apenas 3 (três) depósitos foram registrados. **Regularizar.**

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ Juizado Especial Criminal de Nova Fátima
Livro Depósitos Bancários De 01/01/2015 a 30/04/2018	
Visão Sintética dos Processos com movimentações no período de 01/01/2015 a	
Quantidade de	3
Depósitos Judiciais:	R\$ 484,95
Levantamentos:	R\$ 700,00

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.2.11. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.



Suspensões analisadas nos processos nº 0001491-30.2015.8.16.0120, nº 0000119-41.2018.8.16.0120 e 0000592-61.2017.8.16.0120.

2.2.12. Apreensões: SITUAÇÃO IRREGULAR

- 12 (doze) apreensões ativas não encerradas, dentre as quais:

- 2 (dois) "eletroeletrônicos diversos". Processo 0000250-16.2018.8.16.0120. Apreensão nº 35156/2018. Consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Auto de apreensão foi vinculado. Localização interna "Arquivo do Fórum".

Processo 0000250-16.2018.8.16.0120 ☆ 📄 - Apreensão 35156/2018			
Cadastro Estadual de Bens Apreendidos (CEBA)			
Processo: 0000250-16.2018.8.16.0120			
Nº da Apreensão: 35156/2018			
Data do registro: 02/04/2018			
Data do cadastro no SNBA: 02/04/2018			
Localização Interna: ARQUIVO DO FÓRUM			
Local Atual: Origem/Delegacia de Polícia/ARQUIVO DO FÓRUM			
Tipo da apreensão: Eletroeletrônicos diversos			
Apreendido com: • (Autor do Fato) THAISON FREIRA SILVA • (Autor do Fato) JOÃO PAULO ZAVATINI GONÇALVES			
Condições de Uso: Sim			
Descrição: 01 (um) aparelho de telefone celular marca Motorola com chip, modelo XT1034 de Thaison Freira Silva 01(um) celular marca Motorola tela trincada preto, sem modelo aparente, de João Paulo Zavatine Gonçalves			
Depositário: Juízo			
Data de encerramento:			
Motivo do encerramento:			
Obs.: Para encerrar a apreensão, crie uma nova Movimentação Física assinalando a opção "Encerrar Apreensão".			
Documentos vinculados à apreensão			
Arquivo: Comprovante Apreensão CNJ	Ass.: SILVANA NOBRE MARTINS	comprovante do cnj.pdf	Segredo
Arquivo: Auto de Exibição	Ass.: SILVANA NOBRE MARTINS	7auto de exibicao e apreensao.pdf	Segredo

- 4 (quatro) "entorpecentes". Processo nº 0000459-19.2017.8.16.0120. Apreensão nº 102107/2017. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição dos animais. Consta localização interna "está na delegacia". Auto de apreensão foi vinculado. **Regularizar e atentar-se doravante.**

Processo 0000459-19.2017.8.16.0120 ☆ 📄 - Apreensão 102107/2017			
Cadastro Estadual de Entorpecentes Apreendidos (CEEA)			
Processo: 0000459-19.2017.8.16.0120			
Nº da Apreensão: 102107/2017			
Data do registro: 26/10/2017			
Data do cadastro no SNBA:			
Localização Interna: está na delegacia			
Local Atual: Origem/Delegacia de Polícia/delegacia			
Tipo da apreensão: Entorpecentes			
Apreendido com: • (Autor do Fato) JOÃO GABRIEL FELÍCIO			
Tipo: MACONHA			
Quantidade: 1,00 Unidade: Gramas (g)			
Laudo: Auto de Constatação			
Descrição: 01 cigarro aparentemente de erva análoga a maconha, pesando aproximadamente 01 grama.			
Depositário: Delegacia			
Data de encerramento:			
Motivo do encerramento:			
Obs.: Para encerrar a apreensão, crie uma nova Movimentação Física assinalando a opção "Encerrar Apreensão".			
Documentos vinculados à apreensão			
Arquivo: Termo Circunstanciado	Ass.: NOEL AIRES DO BONFIM	TC.pdf	Segredo



DETERMINAÇÕES:

- Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;
- Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia e Batalhão da Polícia Militar assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipec.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;
- Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);
- **Revisar e cadastrar todas as apreensões junto ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), bem como vincular os documentos necessários.**

2.2.13. Benefícios/medidas/suspensões do processo: SITUAÇÃO REGULAR

- 9 (nove) transações penais ativas. Processo analisado 0000820-36.2017.8.16.0120. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se informações atualizadas acerca do cumprimento da medida.

Prestação pecuniária - Guia de Recolhimento de Custas					
Status: ATIVA					
Data Provável de Término: 15/06/2018					
Data de Término Efetiva:					
Controle de Pagamentos					
Status: ATIVA					
Total Previsto: R\$ 954,00					
Total Pago: R\$ 715,50					
Total a Pagar: R\$ 238,50					
Parcelas:					
Previsão de Pagamento	Data de Pagamento Efetivo	Valor Previsto Pagamento	Valor Pago	Status	Detalhamento
15/03/2018	12/03/2018	238,50	238,50	CUMPRIDA	Visualizar
15/04/2018	11/04/2018	238,50	238,50	CUMPRIDA	Visualizar
15/05/2018	14/05/2018	238,50	238,50	CUMPRIDA	Visualizar
15/06/2018		238,50	0,00	ATIVA	Visualizar
Total		954,00	715,50		



- 8 (oito) Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada 0000168-82.2018.8.16.0120. Medidas devidamente cadastradas. Verificou-se que os comprovantes de comparecimento mensal são juntados na capa dos autos de forma individualizada.

Comparecimento em juízo									
Status: ATIVA									
Data Provável de Término: 03/04/2020									
Data de Término Efetiva:									
Período (por quanto tempo): 2 ano(s) 0 mês(es) e 0 dia(s)									
Local: (Juízo)									
Primeira Apresentação: 03/05/2018									
Controle do cumprimento									
Cumprimentos:	Data Prevista de Cumprimento	Data de Cumprimento Efetivo (Data do Comparecimento)	Compareceu	Compensado	Justificado	Data Justificativa	Comprovante(s)	Cumpriu	Situação
	03/05/2018	03/05/2018	Sim				Comparecimento.pdf	Sim	Cumprido
	03/06/2018								
	03/07/2018								
	03/08/2018								
	03/09/2018								

2.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

2.3.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
24	119	1	12	0

2.3.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

2.3.3. Há 1 (um) processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverá ser regularizado. Cita-se:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001584-90.2015.8.16.0120	17/11/2015	23/05/2018	6	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Fornecimento de Medicamentos)

2.3.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Realizar		
Juntadas: 0		Juntadas: 0		
Retorno de Conclusão: 0		Retorno de Conclusão: 0		
		Mandados aguardando análise de retorno: 1		
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0		
		Diligências aguardando retorno: 0		

- Mandados aguardando análise de retorno: 1 (um);



2.3.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 3 (três) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 17.5.2018;
- 2 (dois) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 17.5.2018;

2.3.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 101 (cento e um) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 8.4.2013.

REGULARIZAR e atentar-se doravante.

2.3.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Cumprimento				
Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				
	0	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Enviadas				
				0
Cartas Eletrônicas - Recebidas				
				0
Total	0	0	0	0

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0		Citações: 1	Citações: 3	Citações: 0
Notificações: 0		Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0		Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 11
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

DETERMINAÇÃO: Revisar e regularizar todos os atos que pendem de expedição, conferência e decursos de prazo.

2.3.8. Cartas Eletrônicas: SITUAÇÃO REGULAR.

a. ENVIADAS: 0 (zero);

Total de registros nesta página: 0						
Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
Nenhum registro encontrado						

b. RECEBIDAS: 0 (zero);

Total de registros nesta página: 0						
Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
Nenhum registro encontrado						



2.3.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

a. Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno): 0 (zero);

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente
Nenhum registro encontrado												

b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

Total de registros nesta página: 0

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
Nenhum registro encontrado												

2.3.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi. Processos analisados: 0000741-91.2016.8.16.0120, 0001194-86.2016.8.16.0120 e 0000849-23.2016.8.16.0120.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.3.11. Conclusões: SITUAÇÃO REGULAR

- Não há processos concluso com o Juiz Leigo:

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Dt. Remessa	Processo / Classe	Seq.	Tipo de conclusão	Privativa	Responsável	Pré-análise	Agrupador
Nenhum registro encontrado							

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do



processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.”) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.3.12. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial. Processos: 000871-47.2017.8.16.0120 (mov. 8.1), 0001069-84.2017.8.16.0120 (mov. 6.1) e 0001092-30.2017.8.16.0120 (mov. 9.1).

3. PROCESSOS ANALISADOS

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS: SITUAÇÃO IRREGULAR

Em diversos processos analisados se constatou morosidade no cumprimento das decisões judiciais, a exemplo: 0000009-76.2017.8.16.0120 (JECIV: mov. 23 e 30 - 27 (vinte e sete) dias), 0000010-03.2013.8.16.0120 (JECIV: mov. 51 e 52 - 18 (dezoito) dias), 0000302-85.2013.8.16.0120 (JEFAZ: mov. 170 e 172 - 30 (trinta) dias). Entretanto no Juizado Especial Criminal, nota-se o cumprimento dentro do prazo: 0000046-69.2018.8.16.0120 (JECRIM: mov. 22 e 23 - 1 (um) dia), 0000459-19.2017.8.16.0120 (JECRIM: mov. 42 e 43 - 2 (dois) dias). **Atentar para o cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**

3.2. - INTIMAÇÕES: SITUAÇÃO REGULAR

As intimações aos procuradores das partes são realizadas dentro do prazo, a exemplo dos processos nº 0000254-29.2013.8.16.0120 (JECIV: mov. 82 e 83 - 1 (um) dia), 0000072-58.2004.8.16.0120 (JECIV: mov. 119 e 120 - 1 (um) dia), 0000015-54.2015.8.16.0120 (JECRIM: mov. 242 e 243



- 1 (um) dia), 0000023-94.2016.8.16.0120 (JEFAZ: mov. 129 e 130 - 1^o dia) (um) dia). **As intimações aos procuradores das partes (via Projudi) devem ser realizadas em até vinte e quatro horas, de modo a ser doravante observado.**

3.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS: SITUAÇÃO IRREGULAR

Nos processos analisados constatou-se prazo irregular para cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo: 0000843-79.2017.8.16.0120 (JECIV: mov. 29 e 30 - 10 (dez) dias), 0000009-76.2017.8.16.0120 (JECIV: mov. 54 e 55 - 55 (cinquenta e cinco) dias), 0000028-48.2018.8.16.0120 (JEFAZ: mov. 18 e 19 - 15 (quinze) dias). Todavia, no Juizado Especial Criminal, os prazos são observados, por exemplo: 0000693-98.2017.8.16.0120 (JECRIM: mov. 62 e 63 - 4 (quatro) dias), 0000840-27.2017.8.16.0120 (JECRIM: mov. 60 e 61 - 2 (dois) dias). **Atentar-se para a realização deste ato em prazo de três dias.**

3.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS: SITUAÇÃO REGULAR

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processos n° 0000843-79.2017.8.16.0120, 0000015-54.2015.8.16.0120, 0000840-27.2017.8.16.0120, 0000023-94.2016.8.16.0120. **Entretanto, atentar-se ao prazo para realizar a análise de juntadas.**

3.5. - ATOS HOMOLOGADOS (JUIZES LEIGOS)

Verifica-se que a remuneração dos Juízes Leigos está de acordo com o artigo 8º, da Resolução n° 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. - DEMAIS CONSTATAÇÕES:

a. Atenção ao previsto no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado. **Justificar a utilização e inutilizar os localizadores cadastrados.**

- Juizado Especial Cível: Há 33 (trinta e três) expedientes com o localizador de "aguardando conclusão". **Regularizar imediatamente.**



Localizador: aguardando conclusão ▼

BUSCA POR:
Localizador: aguardando conclusão
Opção: PARTE PROMOVENTE e PROMOVIDA
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Juízo: Juizado Especial Cível de Nova Fátima

33 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

- Juizado Especial da Fazenda Pública:

Localizador: Aguardando concluso para despacho ▼

b. Deverá à Secretaria entrar em contato com o Departamento de Informática a fim de obter informações a respeito dos novos sistemas judiciais disponíveis.

c. Atentar ao total cumprimento do Provimento nº 171, em relação às apreensões. Todas as apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas de apreensões emitidas pelo PROJUDI, sem outro tipo de identificação. **Deste modo, deverá a Secretaria revisar e regularizar a forma de armazenamento de todas as apreensões.**

Imagens da Sala de Apreensão:





Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



d. Nota-se que a Secretaria do Juizado Especial recebeu o aparelho celular para realizar intimações via "WhatsApp", bem como já as iniciaram, conforme determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa Conjunta 1/2017.

e. Deverá a Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública revisar todos os localizadores cadastrados a fim de apurar a real necessidade da sua utilização;

f. Em amostragem de processos, observa-se que os estagiários assinam certidões, cuja prática é terminantemente proibida, em razão da ausência de sanções de natureza administrativo-disciplinar.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE NOVA FÁTIMA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE NOVA FÁTIMA - PROJUDI Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, 265 - Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000 - Fone: (43) 3552-1172	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE NOVA FÁTIMA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE NOVA FÁTIMA - PROJUDI Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, 265 - Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000 - Fone: (43) 3552-1172
Autos nº. 0001091-16.2015.8.16.0120	Autos nº. 0001091-16.2015.8.16.0120
Processo: 0001091-16.2015.8.16.0120 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Práticas Abusivas Valor da Causa: R\$10.000,00 Exequente(s): • Dileza de Jesus Pereira (RG: 93859995 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.765.109-55) Rua Aracê número 05, 05 Conjunto Antônio Ribeiro - Centro - NOVA FÁTIMA/PR - CEP: 86.310-000 Executado(s): • SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. (CPF/CNPJ: 00.497.373/0001-10) Avenida das Nações Unidas, 12901 14º andar sala A torre norte - Brooklin Paulista - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.578-000 - Telefone: (41) 30443046/ (11) 47659370	Informe para os devidos fins que, embora devidamente intimada, decorreu prazo legal e a autora quedou-se inerte em relação a determinação constante no mov. 84.1, correspondente ao pagamento dos valores devidos e posterior quitação do débito.
INFORMAÇÃO Em cumprimento ao despacho de seq. 97.1, informo que expedi nessa data intimação por meio de AR, diretamente para a parte autora. Informo ainda que expedi a devida intimação ao advogado da parte autora ao teor do item 4 da decisão de seq. 80.1, a qual seja: "4. Retirado o alvará, intime-se a parte autora, por intermédio de seu procurador, para que se manifeste sobre o pagamento efetuado, advertindo-a de que, em caso de eventual silêncio, será presumido que o débito foi integralmente quitado ou que há desinteresse no recebimento do saldo devedor remanescente."	Nova Fátima, 19 de janeiro de 2018. Maria Eduarda de Novaes Santos Estagiária
Nova Fátima, 06 de março de 2018. Jose Junior Lopes Queiroz Estagiário	

g. Justificar a paralisação nos seguintes expedientes:

- Processo nº 0000072-58.2004.8.16.0120: paralisado desde 1.5.2014 (mov. 144.1). **Justificar e regularizar;**

144 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 144				500 por pág.	1
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
144	01/05/2018 13:25:00	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	SILVIO RAIMUNDO Advogado		
143	30/04/2018 16:23:33	CONCEDIDO O PEDIDO	Cynthia de Mendonça Roma Magistrado		
143.1 Arquivo: Decisão		Ass.: CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO:17707	online.pdf		Público



- Processo nº 0000119-46.2015.8.16.0120: paralisado desde 30.4.2018 (mov. 117.1). **Justificar e regularizar;**

117 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 117				500 por pág.	500 por pág.	500 por pág.
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por			
117	30/04/2018 16:23:37	CONCEDIDO O PEDIDO	Cynthia de Mendonça Romano			
			Magistrado			

4. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

4.1. Diariamente deverão ser consultados os comandados do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC);

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL ⓘ	PROCESSOS ⓘ	INCIDENTES ⓘ	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS ⓘ	AUDIÊNCIAS ⓘ	JUIZ LEIGO ⓘ	MANDADOS ⓘ
CARTAS ⓘ	APREENSÕES ⓘ					

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS ⓘ	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) ⓘ	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS ⓘ	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS ⓘ	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL ⓘ
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ⓘ						

4.2. Atentar ao comandado (PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS) e evitar paralisações indevidas.

4.3. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com



frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

4.4. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

4.5. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.

4.6. Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 04/10 do CNJ e Ofício Circular nº 110/10 da CGJ.

4.7. Os dados constatados durante a Correição demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.



A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, o que por si só não maculam a prestação jurisdicional oferecida, todavia devem ser regularizados.

4.8. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria do Juizado Especial cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5.2. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a **Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça**.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN;

6.2. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria (GCJ-GJACJ-AC-IC) para os devidos fins;



7. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, e pelo juiz auxiliar Dr. Lucas Martins de Toledo, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça